

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0851/2022.

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar pagamento dos tributos municipais na forma de PIX ou CARTÃO DE DÉBITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, em respeito à iniciativa parlamentar, na forma do art. 74, inciso III da Lei Orgânica Municipal; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Poderá o Poder Executivo, caso haja disponibilidade técnica e financeira, permitir ao contribuinte municipal o acesso, meios e formas de pagamento digitais par a quitação de débitos de natureza tributária e não tributária no Município, tais como PIX e operações de cartões de débitos.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá disponibilizar no site institucional a impressão do boleto de pagamento dos tributos com código “QR CODE”, possibilitando aos contribuintes que realizem o pagamento por meio de aplicativo bancário.

Art. 2.º - O Governo Municipal poderá celebrar convênio com instituições bancárias visando à implantação do pagamento instantâneo PIX e do pagamento com cartão de débito.

Art. 3.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 27 de julho de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:506A437B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2022. Edição 2832
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>